



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.299, DE 22/12/1999

Altera a lei n. 2.203 e aprova a revisão da estrutura de cargos que se segue em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19 de 05/06/1998, e dá outras providências.

(Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Municipal nº 4.129 de 08.08.2017)

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A lei 2.203/997, que estabeleceu a Reforma de Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o Plano de Cargos e Salários e o nº de vagas para o Concurso Público passa a vigorar com as seguintes modificações:

§ 1º Na estrutura de cargos da SEMAS — Secretaria Municipal de Assistência Social:

Extinção do Cargo de Responsável Administrativo — Nível 901 — recrutamento restrito — Nº de vagas: 01 (uma)

Criação do Cargo de Responsável Administrativo do Asilo — Nível 901 — recrutamento amplo — Nº de vagas: 01 (uma)

Extinção de 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Setor — recrutamento restrito.

Criação do Cargo de Coordenador de Habitação — Nível 904 — recrutamento amplo — Nº de vagas: 01 (uma)

§ 2º Na estrutura de cargos da SEMSA — Secretaria Municipal de Saúde:

Extinção de 03 (três) vagas do cargo de Responsável Administrativo recrutamento restrito.

Criação do Cargo de Responsável Administrativo da Saúde — Nível 901 — recrutamento amplo — Nº de vagas: 03 (três)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 1999.

Ponte Nova — MG, 22 de dezembro de 1998.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

— Autor (es): Executivo / PL nº 2.084 aprovado em 1998 — Publicada em: 22/12/1998